



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 875

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 07 – Serviços Municipal de Estrada de Rodagem

26.782.0017-1.016 – Transferência ao Estado para Aquisição de Maquinas (FUNDOMAQ)

4430.41 – Contribuições.....R\$ 149.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de fevereiro de 2006.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal